



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria CEETEPS-GDS nº 4489, de 10 de junho de 2025

Institui o Comitê de Governança do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) e dá providências correlatas.

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, nos termos do § 3º, do Art. 8º, do Decreto Estadual n.º 68.159, de 09 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - O Comitê de Governança do CEETEPS é composto pelos membros arrolados abaixo, ou, em suas ausências e impedimentos, por seus respectivos substitutos legais:

I – Marcelo Neublum Capuano, Professor de Ensino Superior – Coordenador de Projetos, responsável pela Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento da autarquia, que o presidirá;

II – Otávio Jorge de Moraes Júnior, Chefe de Gabinete;

III – José Procópio da Silva de Souza Dias, Procurador do Estado – Chefe da CJ/CEETEPS;

IV – Robson dos Santos, Professor de Ensino Superior - Coordenador da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU;

V – Divanil Antunes Urbano, Professor de Ensino Médio e Técnico – Coordenador da Unidade do Ensino Médio e Técnico – CETEC.

Artigo 3º - O Comitê de Governança do CEETEPS tem como atribuições:

I – Auxiliar e apoiar a administração no desenvolvimento, implementação e execução de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto Estadual n.º 68.159, de 09 de dezembro de 2023;

II - Incentivar e promover ações que busquem implementar políticas públicas para o acompanhamento de resultados no órgão e que representem soluções para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos, bem ainda para o aprimoramento dos processos decisórios;

III - Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas de governança estabelecidos nos manuais e deliberações do Comitê de Governança Estadual;

IV - Elaborar manifestação técnica em matéria de governança, no âmbito da autarquia;

V - Editar, revisar e revogar a Política de Gestão de Riscos da autarquia, por ato normativo próprio;

VI - Aprovar os planos de ação e as respectivas medidas de controle a serem implementadas;

VII - Zelar pelo alinhamento da gestão de riscos aos padrões de conduta e integridade, assim como ao planejamento estratégico;

VIII - Promover uma cultura organizacional baseada em valores éticos e boas práticas de governança, assegurando que a autarquia opere de forma responsável e sustentável.

Artigo 4º - O Comitê de Governança da autarquia se reunirá, por convocação de seu Presidente, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário, em estrita consonância com a disposição legal, contida no Artigo 9º, do Decreto Estadual nº 68.159, de 09 de dezembro de 2023.

§ 1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê serão iniciadas com o quórum de maioria simples e as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta.

§ 2º - Além do voto ordinário, ao Presidente do Comitê caberá o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º - O Comitê de Governança do CEETEPS publicará as suas atas e suas deliberações em sítio eletrônico oficial, ressalvada a hipótese de sigilo.

Artigo 5º - O Comitê de Governança do CEETEPS poderá constituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Artigo 6º - A participação no Comitê ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada serviço público relevante, não remunerada e sem quaisquer ônus adicionais para o CEETEPS.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria CEETEPS-GDS nº 4263, de 09 de janeiro de 2025.

(Processo 136.00139410/2024-16)